



Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 17/12/2025.

Estância, 19 de dezembro de 2025.

LEI Nº 2.530

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI N.º 2.372 DE 10 DE MAIO DE 2024, QUE INSTITUI O CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Estância,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 2.372, de 10 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. [...]**

**Parágrafo único.** Os cursos previstos nos incisos deste artigo que envolvam a disciplina de MEAF – Manuseio e Emprego de Arma de Fogo poderão ser ministrados no estande de prática de tiro próprio da Guarda Municipal de Estância, ou em outros estandes, inclusive mediante convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere firmado pelo Município, dentro ou fora do território municipal, com a utilização de munição real, desde que realizados em estabelecimentos devidamente autorizados pelos órgãos federais competentes.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 19 de dezembro  
de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ GRACA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE